



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

LEI N.º 2.116/2019

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.045, DE
19 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.045, de 19 de dezembro de 2018, o seguinte parágrafo único.

“Art. 2º -

Parágrafo único. A função de Agente de Crédito que não encontra cargo correspondente na estrutura administrativa do Município terá remuneração idêntica ao padrão inicial do cargo de Auxiliar Administrativo”

Art. 2.º Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.045, de 19 de dezembro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo-ES, 26 de Setembro de 2019.


CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 062/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 24 de Setembro de 2019, atribuindo-a como **LEI n.º 2.116/2019**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES